



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8515/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor em atividade, Valdemiro Alves Muniz, faleceu no dia 23 de julho de 2019, deixando como sua única dependente, sua esposa, Sra. Maria Amara da Silva Muniz;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião – FAPS, em reunião realizada no dia 10/10/2019, após a análise do Processo Administrativo nº 9539/2019, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a MARIA AMARA DA SILVA MUNIZ, inscrita no CPF nº 314.554.504-30, dependente do servidor Valdemiro Alves Muniz, matrícula nº 1057-0, falecido em 23 de julho de 2019, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com os artigos 122 e 124, § 6º e § 7º, III, 'f' da Lei Complementar Municipal nº 241/2019, cc art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 23 de julho de 2019.

São Sebastião, 09 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito